O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Lagoa (Açores)**	À atenção de **Comissão de Abertura de Propostas**
Endereço **Largo de D. João III — Santa Cruz**	Código postal **9560-045**
Localidade/Cidade **Lagoa**	País **Portugal**
Telefone **296912159**	Fax **296916229**
Correio electrónico **cmlagoa.az@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 3 de Outubro de 2007.
O alvará de empreiteiro de obras públicas previsto na alínea *a*) do n.º 6.1 deve conter as seguintes autorizações:
a.1) Empreiteiro ou construtor geral na 2.ª categoria (Obras rodoviárias) ou 1.ª subcategoria da 2.ª categoria da classe que cubra o valor da proposta;
a.2) A 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam.

19 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João António Ferreira Ponte.*

2611057861

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇAO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Portimão**	À atenção de **Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo**
Endereço **Largo do 1.º de Maio**	Código postal **8500-543**
Localidade/Cidade **Portimão**	País **Portugal**
Telefone **282480400**	Fax **282480407**
Correio electrónico **geral@cm-portimao.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
05 / 11 / 2007
Hora: 17 horas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 20 de Setembro de 2007. A rectificação consistiu na prorrogação de prazo para a entrega das propostas e nesta data foram prestados esclarecimentos aos concorrentes.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*
18 / 10 / 2007

18 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz.*

2611057579

PARTE J

AJOFAL — ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS FORMADORES DO ALENTEJO

Anúncio (extracto) n.º 7261/2007

Certifico que, por escritura de 28 de Setembro de 2007, lavrada a fl. 58 do respectivo livro n.º 49 para escrituras diversas do Cartório Notarial de Estremoz, da notária Maria da Conceição Garcia Tavares Correia, foi constituída a associação denominada AJOFAL — Associação dos Jovens Formadores do Alentejo, com sede na Rua de Manuel da Fonseca, 1, 1.º, direito, na freguesia da Horta das Figueiras, concelho de Évora, pessoa colectiva n.º 508830168, cujo objecto é:

A promoção do associativismo dos jovens formadores e técnicos de formação que exerçam a sua actividade na região do Alentejo;
A defesa dos interesses dos associados;
A promoção da qualificação e actualização profissional dos formadores e técnicos de formação que exerçam a sua actividade na região do Alentejo.

Poderão ser admitidas como associados pessoas singulares, nacionais ou estrangeiras, que, pela sua formação ou actividade, possam contribuir para a prossecução do objecto da AJOFAL. São direitos dos associados:

Participar com direito de voto na assembleia geral;
Eleger e serem eleitos ou escolhidos para os corpos sociais;
Participar nas actividades promovidas pela AJOFAL;
Usufruir das regalias que a AJOFAL concede aos seus membros.

São deveres dos associados:

Cumprir o presente estatuto e concorrer para o prestígio e prossecução do objecto da AJOFAL;
Pagar a jóia e satisfazer pontualmente a quotização;
Exercer com zelo e lealdade as funções em que sejam investidos.

Perda da qualidade de associado:

A pedido do próprio dirigido à direcção;
Por falta de pagamento da quotização por período superior a um ano se as quantias em atraso não forem liquidadas no prazo de 30 dias após aviso por escrito da direcção para o efeito;